



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETAIRIA DA PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a trigésima quarta sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 31ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 13 e 17/9/2021, e a Ata da 33ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em catorze de setembro do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.305/2021, do dia 9/9/2021 e publicada no dia 10/9/2021, às fls. 427/432, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, que disciplina as sessões de julgamento telepresencial no âmbito desta Corte, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000217-15.2020.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo por deserção, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator para conhecer do recurso ordinário; no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso. A preliminar de não conhecimento do recurso por deserção, suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator foi rejeitada na sessão de julgamento do dia 17.08.2021. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000227-21.2020.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, condenar a parte ré ao pagamento das horas decorrentes da supressão do intervalo (1 hora) até 10.11.2017, com adicional de 60% e reflexos em 13º salários, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS mais 40% e repouso semanal remunerado, observada a prescrição pronunciada na sentença, e a partir de 11.11.2017 até outubro de 2019, ao pagamento do intervalo intrajornada relativo ao período suprimido com adicional de 60%, sem reflexos, a ser apurado de acordo com os cartões de ponto anexados aos autos; feriados em dobro e reflexos no FGTS com 40%, a ser apurado de acordo com os cartões de ponto anexados aos autos e observada a prescrição pronunciada na sentença; 30 minutos de horas extras por dia trabalhado no posto cloro-soda, com reflexos no 13º salário integral e proporcional, FGTS com 40%, férias simples e proporcionais mais 1/3, aviso prévio e repouso semanal remunerado, observada a prescrição declarada na sentença; indenização por danos morais decorrentes da ausência de habilitação profissional necessária para o exercício de atividades de escolta armada no valor de R\$9.000,00; majorar a condenação ao pagamento de diferença salarial por acúmulo de função para o percentual de 20% sobre o salário base, com os reflexos deferidos na sentença e; majorar os honorários advocatícios em favor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETAIRIA DA PRIMEIRA TURMA

patrono do reclamante para 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; dar provimento parcial aos recursos da BRASKEM e da GPS PREDIAL para autorizar a dedução dos valores pagos a título de parcela compensatória pela supressão de adicional noturno em relação ao período compreendido entre 2018 e 2019, e determinar que as diferenças salariais decorrentes do acúmulo de funções sejam calculadas sobre o salário base do empregado. Custas pelas reclamadas no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor arbitrado à condenação. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000374-33.2018.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da empresa para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé e reduzir o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$10.000,00; e, dar provimento parcial ao recurso do autor para deferir diferenças salariais para o cargo de gerente, no valor equivalente a 20% sobre o salário mensal, com reflexos em férias, FGTS e 13º salário, de novembro de 2016 até o final do contrato, na forma como postulado na inicial, condenar o réu ao pagamento de indenização pela perda de uma chance, no valor de R\$ 2.000,00, e excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé imposta ao autor, assim como sua condenação em honorários de sucumbência. Custas complementares de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000838-23.2019.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC, (art. 406 do Código Civil), até que advenha solução legislativa, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0001251-33.2010.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000662-10.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2.697. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos, à exceção da documentação anexada no apelo patronal (ID 7fb08e1), forma da Súmula 8, do C. TST e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a ré ao pagamento de indenização equivalente às competências faltantes de FGTS, referentes aos meses de junho a setembro/2019, bem como da indenização de 40%; negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000916-80.2011.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203. Fez sustentação oral pelo agravado (TADEU D GUTEMBERG BELTRAO BRÊDA), o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4.217. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por falta de delimitação dos valores. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0001548-55.2015.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento e, determinar que na presente hipótese sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir da citação deverá incidir a taxa SELIC. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000791-12.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATÃO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEGRETAIRIA DA PRIMEIRA TURMA

recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000101-28.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispense a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e dos advogados da reclamada. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000232-21.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Diego Leão da Fonseca, OAB/AL 8.404. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: 1) declarar que o autor encontra-se enquadrado e amparado pelas convenções coletivas firmadas entre o Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (SINICON) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Estado de Alagoas (SINDTICONSPAL); 2) condenar a recorrida no pagamento dos valores concernentes ao ticket alimentação previstos nas convenções coletivas juntadas pela parte autora, observando-se o período não prescrito, de 25/03/2016 a 25/03/2021, e os valores previstos nas aludidas normas coletivas; 3) condenar a recorrida no pagamento da multa convencional prevista nas CCTs da categoria, no respectivo período, observado o período não prescrito; 4) excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do reclamante, porquanto beneficiário da Justiça gratuita; 5) matérias recursais apreciadas com observância do efeito devolutivo em profundidade, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 1.013, do CPC e da Súmula 393 do TST. 6) Atualização monetária, já definida na sentença, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, nas ADCs 58 e 59, cuja atualização deve aplicar o IPCA-E na fase pré-judicial e a taxa SELIC, a partir da citação. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas mantidas e invertidas, a cargo da reclamada. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000285-96.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Diego Leão da Fonseca, OAB/AL 8.404. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, declarar o enquadramento sindical do autor como trabalhador do ramo da construção pesada, representado pelo SINDTICONSPAL e, por consequência, condenar a reclamada ao pagamento dos valores concernentes aos tíquetes alimentação/cestas básicas previstos nas convenções coletivas dos autos, observada a prescrição pronunciada na sentença; condenar a reclamada ao pagamento de multa pelo descumprimento de cláusula convencional, nos termos das CCTs da categoria, observada a prescrição pronunciada na sentença, bem como ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado do reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela ré no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000281-59.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Rodrigo Augusto Guedes, OAB/SP 320.911, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para condenar a reclamada a pagar-lhe indenização por dano moral no valor de R\$3.000,00; e, dar provimento ao recurso da testemunha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETAIRIA DA PRIMEIRA TURMA

para excluir sua condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé, além de determinar que não haja expedição de ofício ao Ministério Público, para a apuração da prática de crime de falso testemunho, já afastado. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000583-58.2019.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Lucas Fernando da Silva, OAB/SP 283.074, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000813-52.2020.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRIUALDOALCOFORADO CATAO** O advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e adesivo patronal. No mérito, dar provimento ao apelo adesivo patronal para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito e para, acolhendo-se a prescrição bienal, extinguir o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, II, do CPC, c/c o art. 7º, inc. XXIX da Constituição Federal. Resta prejudicado o apelo obreiro, em virtude da prescrição total declarada. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000895-80.2020.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Tiago Brandão de Almeida, OAB/AL 8.216. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, afastando a rescisão por justa causa reconhecida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas rescisórias decorrentes da rescisão sem justa causa, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao apelo. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrialdo Alcoforado Catão. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001022-73.2019.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Wesley Oliveira, OAB/SE 9.147. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0001187-40.2019.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários advocatícios a cargo da reclamada 5% para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000028-76.2021.5.19.0260. Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fabrício Oliveira de Albuquerque, OAB/AL 7.343. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso obreiro para acrescer à condenação o pagamento de horas extras com adicional de 50%, considerando a jornada trabalhada das 05h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h30min, de domingo a domingo. Deferem-se também a dobra dos domingos e feriados. Por serem habituais são devidas ainda as repercussões das horas extras sobre DSR, FGTS mais 40%, 13º salários, férias mais 1/3 e aviso prévio indenizado. Custas adicionais pelo reclamado no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000788-45.2020.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETAIRIA DA PRIMEIRA TURMA

Resultado: por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE para excluir a sua condenação em contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais deferidas; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada CLINICA DE DOENCAS RENAI LTDA.; 3) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) acrescer à condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT; b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo das reclamadas, para 15% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos.

Ordem: 18 Processo Nº ROT-0001141-37.2019.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001282-56.2019.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 23 Processo 0000009-06.2021.5.19.0055 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os declaratórios, condenando a embargante na multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado atribuído à causa. **Ordem: 24 Processo 0000135-94.2021.5.19.0010 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 25 Processo Nº 0000453-15.2021.5.19.0063 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 26 Processo 0000586-79.2017.5.19.0004 (AIAP) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível, e aplicar à agravante as multas previstas nos arts. 793-C da CLT e 213, §8º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região, nos percentuais, respectivamente, de 5% e de 1% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido. **Ordem: 27 Processo 0000760-68.2020.5.19.0009 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 28 Processo 0000811-76.2020.5.19.0010 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 29 Processo 0100100-74.2009.5.19.0007 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze e cinquenta minutos do dia vinte e um do mês de setembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO